



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2025**

**DISPENSA N.º 05/2025**

**GESTOR DO CONTRATO: Antônio Ronan da Costa**

**CONTRATANTE:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG**, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 04.465.727/0001-03 localizado à Praça dos Capangueiros n.º 21, bairro Centro, Vargem Bonita/MG, neste instrumento representado pelo Presidente, Sr. **ANTÔNIO RONANDA COSTA**, portador da carteira de Identidade n.º: M1664155 CPF: 426.733.726-87, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, n.º 812, Centro, Piumhi/MG, CEP 37925-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**D.E.F Consultoria LTDA**, com nome fantasia **ERGOSEG CENTRO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Verde, nº 80, 2º andar, bairro Centro–cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35568-000, CNPJ nº 12.162.940/0001-66, neste ato designada **CONTRATADA**.

- Considerando a solicitação de prorrogação do contrato em questão realizado pelo Presidente.
- Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG em continuar com os serviços em medicina do trabalho (Físico/Jurídico) visando a elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando que os valores estão alinhados com os praticados por empresas do setor no mercado.
- Considerando os gastos com a deflação de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.
- Considerando o disposto no art. 106, da Lei 14.133/21.

*“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes”*

*“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*



- Considerando o disposto no §3 do art. 92 da Lei 14.133/21 que informa sobre o reajuste de preço do valor contrato.

As partes nominadas no preâmbulo deste **TERMO ADITIVO** resolvem celebrar o presente instrumento sob **REGIME JURÍDICO** dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, de acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** ao contrato **Nº 04/2025** tem por objetivo a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

1.2 – É, também, objeto deste termo aditivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial ao Contrato, conforme disposto no subitem 8.1.1 do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente termo aditivo vigerá a partir de **de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**.

2.2 - A prorrogação do presente aditivo poderá ocorrer conforme disposto no item 3.1 do contrato nº 04/2025 com base legal no art. 106 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O preço mensal do primeiro termo aditivo será corrigido pelo índice INPC, aplicando o importe de 4,177800% ao preço mensal do contrato, passando de R\$49,46 (Quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para R\$51,53 (Cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) por unidade, totalizando em R\$618,36 (Seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) referente a 12 (doze) unidades para 12 meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - As demais cláusulas e condições firmadas no contrato **Nº 04/2025** permanecem inalteradas e ratificadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Site Oficial da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

5.2 - Fica eleito o FORO da Comarca de São Roque de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email:camarasecretariavb@gmail.com

---

5.3. E, por estarem justas e de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Vargem Bonita/MG, 11 de dezembro de 2025.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM  
BONITA/MG**  
CNPJ nº 04.465.727/0001-03  
PRESIDENTE/GESTOR DO CONTRATO:  
**ANTÔNIO RONAN DA COSTA**  
CPF nº 426.733.726-87  
**CONTRATANTE**

---

**ERGOSEG CENTRO OESTE**  
CNPJ: n.º 12.162.940/0001-66  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_